

NIRE: 32.3.0003395-4

CNPJ/MF: 13.731.498/0001-04

ATA DE REUNIÃO Nº 14
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL:

Aos 17 de agosto de 2021, às 09:00 horas, na sede da Companhia localizada à Avenida Brasil, nº. 2.078, Galpão C, Box 05, São Diogo II, Serra/ES, CEP 29.163-165, inscrita na JUCEES sob o n.º 32.3.0003395-4, em 16/12/2013, inscrita no CNPJ 13.71.498/0001-04, e Filial I situada na Avenida Brasil, nº. 2.078, Galpão C, Box 01, São Diogo II, Serra/ES, CEP 29.163-165, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.731.498/0002-95 e registrada na JUCEES sob o n.º 32.9.00436090-0.

CONVOCAÇÃO:

Dispensada a convocação nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

QUORUM DE INSTALAÇÃO:

Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas".

PUBLICAÇÕES:

Dispensada a publicação de acordo com o art. 294 da Lei n.º 6.404/76, alterado pela lei n.º 10.303/2001.

COMPOSIÇÃO DA MESA:

Diretor Administrativo e Financeiro: Flavio dos Santos Quintanilha

Acionista Zyon Consultoria e Participações S/A: Flávio dos Santos Quintanilha

Acionista da Vanquish Participações e Consultoria EIRELI: Flávio dos Santos Quintanilha

Secretário: Vinicius Arezes Gonçalves (**Diretor Comercial e Operacional**)

ORDEM DO DIA:

MAGISTER DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 15 de Abril de 2020, ficou ratificado, para atendimento às necessidades de fluxo de caixa da Companhia, adiantamento para futuro aumento de capital, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o qual não foi aportado pelos sócios até a presente data, ficando para o início do próximo exercício o aporte e a integralização do valor a ser contemplado na conta de AFAC no Patrimônio Líquido, até o final do terceiro trimestre do presente exercício anual. Para corrigir a situação resolve a assembléia:

1) Ratificar o item 2 da Ata de Reunião nº 11(12) da AGE de 15/04/20**Do Capital Social:**

O capital social é de **R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)** divididos em 400.000 (novecentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma, totalmente integralizados: **Zyon Cons. e Participações S.A.** 200.000 Quotas no valor total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e **Vanquish Part. e Consultoria EIRELI** 200.000 Quotas no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) **TOTALIZANDO:** 400.000 Quotas no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Considerando que a filial do Estado de Rondônia, no endereço: Avenida Calama, 2.300, Sala 10, Parte B, São João Bosco, Porto Velho, Rondônia, CEP 76.803-769, registrada em 14/05/2020, com o CNPJ número 13.731.498/0004-57, não teve qualquer movimento financeiro, devido às dificuldades geradas no cenário econômico pela pandemia, resolve a assembleia:

2) Extinguir a filial de Porto Velho (RO) com o CNPJ número 13.731.498/0004-57**3) Inclusão de novos CNAE na Matriz e na filial Serra (ES):**

Inclui os seguintes CNAES na Matriz e na Filial Serra-ES: **(i)** 4679-6/02 – Comércio Atacadista de Mármore; **(ii)** 4530-7-01 – Comércio Atacadista de Peças e Acessórios para veículos automotores; **(iii)** 4530-7-02 Comércio Atacadista de Pneumáticos e Câmaras de Ar.

4) Consolidação do Estatuto Social

Consolida ao Estatuto Social as alterações efetuadas pelas Atas anteriores e pelo presente.

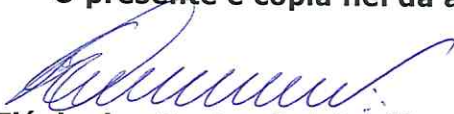
DELIBERAÇÕES: Por unanimidade e sem ressalvas, as mudanças foram apreciadas e aprovadas, pelos acionistas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. **Flávio dos Santos Quintanilha**, Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se

MAGISTER DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A

manifestou, deu por encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada à unanimidade dos acionistas, foi assinada por todos os presentes.

O presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.


Flávio dos Santos Quintanilha
PRESIDENTE DA MESA
Diretor Administrativo e
Financeiro/Administrador


Vinicius Arezes Gonçalves
SECRETÁRIO DA MESA
Diretor Comercial e Operacional


Flávio dos Santos Quintanilha
Representante do Acionista ZYON
CONSULT. PARTICIP. S.A.


Wagner Arezes Gonçalves
Representante do Acionista
Vanquish Participações S.A.


Dra. Tatiana Costa Jardim
OAB (ES) 12.040

**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA
MAGISTER DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A
CNPJ 13.731.498/0001-04
NIRE 32.3.0003395-4**

Em conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17 de Novembro de 2020, dispensado publicação, em função do comparecimento de todos os eleitos, que compõem a **Diretoria Executiva**, da **MAGISTER DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A**, sociedade por ações de capital fechado, com ato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES sob o nº. 32.3.0003395-4, e inscrita no CNPJ sob o nº 13.731.498/0001-04, Com sua sede da Companhia localizada à Avenida Brasil, nº. 2.078, Galpão C, Box 05, São Diogo II, Serra (ES), CEP 29.163-165, tomam posse os membros eleitos, da Diretoria Executiva, para um mandato de 3 (três) anos, contados a partir de 17 de Novembro de 2020 à 16 de Novembro de 2023, conforme relacionados abaixo:

I - DIRETORIA EXECUTIVA

- a) **FLÁVIO DOS SANTOS QUINTANILHA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 13/04/1971, filho de Hustenil Ubaldino Quintanilha e Maria Madalena dos Santos Quintanilha, portador do RG n.º 788.542 SSP/ES e CPF n.º 011.303.397-42, residente e domiciliado na Rua Des. João Manuel de Carvalho, 140, apt.º 1104-A, Barro Vermelho, Vitória-ES, CEP 29.057-630, sendo empossado Diretor Administrativo-Financeiro neste mesmo ato;
- b) **VINICIUS AREZES GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, analista de importação/exportação, nascido em 03/01/1989, residente e domiciliado à Escadaria Manoel Antônio Quintas, 49, Cruzamento, Vitória - ES, portador do RG n.º.2116653 SPTC/ES e CPF n.º.125.369.277-76, filho de Luiz Carlos Gonçalves e Vera Lucia Arezes Gonçalves, sendo empossado Diretor Comercial e Diretor Operacional neste mesmo ato;

Os Diretores declaram, sob as penas da Lei que não estão impedidos por lei especial para o exercício da administração da sociedade, nem tampouco foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra

as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se o Termo de Posse em via única que, lida e aprovada, foi por todos assinada. Serra (ES), 17 de Novembro de 2020. (aa) Flávio dos Santos Quintanilha – Presidente da Mesa; Vinícius Arezes Gonçalves – Secretário.

Acionistas: Zyon Consultoria e Participações S/A; Vanquish Participações S.A.

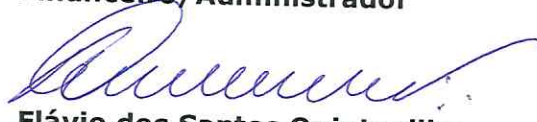
CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

Serra/ES, 17 de Agosto de 2021

Assinatura dos eleitos:


Flávio dos Santos Quintanilha
PRESIDENTE DA MESA
Diretor Administrativo e
Financeiro/Administrador


Vinícius Arezes Gonçalves
SECRETÁRIO DA MESA
Diretor Comercial e Operacional


Flávio dos Santos Quintanilha
REPRESENTANTE ACIONISTA
ZYON CONSULT. PARTICIP. S.A.


Wagner Arezes Gonçalves
REPRESENTANTE ACIONISTA
VANQUISH PARTICIPAÇÕES S.A.


Dra. Tatiana Costa Jardim
OAB (ES) 12.040

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA
MAGISTER DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A****CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - Sob a denominação de **MAGISTER DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A**, com nome fantasia "**MAGISTER SA**", fica organizada uma sociedade por ações, em que se transformou a sociedade limitada "**ECOTOOLS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**", inscrita no CNPJ sob o nº. 13.731.498/0001-04, devidamente registrada na JUCEES sob o nº. 32.3.0003395-4.

Artigo 2º - A sociedade manterá sua sede no endereço Avenida Brasil nº. 2.078, Galpão C, Box 05, São Diogo II, Serra/ES, CEP 29.163-165, sendo-lhe facultado estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério de seu Conselho de Administração, em cuja falta, incumbirá ao Diretor Administrativo/Financeiro.

Artigo 3º - O objeto da sociedade será a exploração de todas as atividades afins e correlatas das abaixo especificadas:

- a) exploração do ramo de realização de operações comerciais no mercado interno e externo, por conta própria de: Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00).
- b) CNAE 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral; CNAE 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho; CNAE 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; CNAE 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; CNAE 46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; CNAE 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; CNAE 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; CNAE 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados; CNAE 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; CNAE 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento; CNAE 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens; CNAE 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; CNAE 46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados; CNAE 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios; CNAE 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; CNAE 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; CNAE 46.65-6-00 - Comércio

atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; CNAE 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; CNAE 46.79-6-02 - Comércio Atacadista de Mármore;; CNAE 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; CNAE 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico; CNAE 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; CNAE 45.30-7-01 - Comércio Atacadista de Peças e Acessórios para veículos automotores; CNAE 45.30-7-02 Comércio Atacadista de Pneumáticos e Câmaras de Ar; CNAE 46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto; CNAE 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; CNAE 46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; CNAE 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; CNAE 46.84-2-01 - Comércio atacadista de resinas e elastômeros; CNAE 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos; CNAE 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; CNAE 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; CNAE 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

- c) Prestação de serviço de logística e transporte de carga (CNAE 5250-8/04), depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (5211-7/99);
- d) Prestar serviços de consultoria, assessoria e planejamento comercial de importação e/ou exportação, mercadológico, financeiro e administrativo (CNAE 7490-1/04);
- e) Representação comercial de produtos e mercadorias em geral (CNAE 4619-2/00);
- f) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00);
- g) Atividade de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (8299-7/99).

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Artigo 5º - Filial **SERRA** (ES), registrada na Junta Comercial do Espírito Santo, sob NIRE nº 32.9.00436090-0 e inscrita CNPJ nº 13.731.498/0002-95, tem seu endereço

na Avenida Brasil nº. 2.078, Galpão C, Box 01, São Diogo II, Serra/ES, CEP 29.163-165;

Parágrafo Único: a filial Serra (ES) tem como objeto social as atividades abaixo:

- a) CNAE 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.
- b) CNAE 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; CNAE 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; CNAE 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; CNAE 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; CNAE 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; CNAE 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; CNAE 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; CNAE 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; CNAE 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; CNAE 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos; CNAE 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; CNAE 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho; CNAE 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; CNAE 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados; CNAE 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; CNAE 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico; CNAE 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento; CNAE 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; CNAE 46.79-6-02 - Comércio Atacadista de Mármore; CNAE 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; CNAE 46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto; CNAE 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens; CNAE 46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados; CNAE 45.30-7-01 - Comércio Atacadista de Peças e Acessórios para veículos automotores; CNAE 45.30-7-02 - Comércio Atacadista de Pneumáticos e Câmaras de Ar; CNAE 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; CNAE 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral; CNAE 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; CNAE 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; CNAE 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; CNAE 46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; CNAE 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite

CNPJ 13.731.498/0001-04

e laticínios; CNAE 46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis.

- c) Prestar serviços de consultoria, assessoria e planejamento comercial de importação e/ou exportação, mercadológico, financeiro e administrativo (CNAE 7490-1/04);
- d) Representação comercial de produtos e mercadorias em geral (CNAE 4619-2/00);
- e) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00);

Artigo 6º - A filial **ALFREDO CHAVES** (ES), inscrita no CNPJ nº 13.731.498/0003-76, tem seu endereço na Rua Moacyr Saudino, n.º 271, 2.º andar, Box 35, Centro, Alfredo Chaves/ES, CEP 29240-000, que girará com o capital social.

Parágrafo Único: a filial Alfredo Chaves (ES) tem como objeto social: atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (7490-1/04); atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00); outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (8299-7/99); representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (4619-2/00).

CAPÍTULO II - DOS ACIONISTAS E DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 7º - Hodiernamente, quedam-se como únicos acionistas: ZYON CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES S.A. e VANQUISH PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

Artigo 8º - O capital social Rerratificado nessa data, é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (novecentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma, totalmente integralizados:

Zyon Consultoria e Participações S.A	200.000 Quotas	R\$ 200.000,00
Vanquish Particip. e Consult. S.A.	<u>200.000 Quotas</u>	<u>R\$ 200.000,00</u>
T O T A L I Z A N D O:	400.000 Quotas	R\$ 400.000,00

Artigo 9º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, observado o prazo decadencial de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do aviso no órgão oficial ou por comunicação pessoal ou epistolar, e demais disposições pertinentes (artigos 171 e 172 da Lei nº 6.404/76).

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Artigo 10º - São órgãos sociais:

- a) a Assembleia Geral;
- b) o Conselho de Administração, quando instituído;
- c) a Diretoria;
- d) o Conselho Fiscal, constituído em caráter eventual;
- e) e o Conselho Consultivo, constituído em caráter eventual.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 11º - As Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, serão convocadas pelos Diretores, na forma prevista em lei. (Artigo 123 da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo primeiro - As Assembleias Gerais Ordinárias (AGO) realizar-se-ão todo 10º (décimo) dia útil do mês de abril de cada ano, que terá por objeto (artigos 131 e 132 da Lei nº 6.404/76):

- a) tomar as contas do(s) administrador(es);
- b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- d) eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- e) aprovar a correção da expressão monetária do capital social.

Parágrafo segundo - As Assembleias Gerais Extraordinárias (AGE) serão convocadas sempre que houver interesse da Companhia, e convocadas mediante publicações pela imprensa, alternativamente por comunicação pessoal a todos os membros do quadro social e dos conselhos, na forma da lei, constando a data, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia (Artigo 124 da Lei nº 6.404/76).

Artigo 12º - Os trabalhos da Assembleia serão dirigidos por mesa composta pelo Diretor Administrativo da sociedade ou, na sua falta, qualquer outro diretor, que indicará um ou dois acionistas presentes para servir de secretários.

Artigo 13º - Nas Assembleias Gerais, os acionistas que não puderem comparecer poderão fazer-se representar por procuradores.

Artigo 14º - Antes da abertura da Assembleia, os acionistas deverão assinar o Livro de Presença, indicando nome, nacionalidade, residência e a quantidade, espécie e classe das ações de que são titulares.

Artigo 15º - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, sendo que os votos em branco não serão computados. (Artigo 129 da Lei nº 6.404/76).

Artigo 16º - Encerrados os trabalhos, será lavrada, em livro próprio, a devida ata, assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes. (Artigo 130 da Lei nº 6.404/76).

SEÇÃO II - DA ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRADOR, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

Artigo 17º - A administração da sociedade, enquanto não constituído o Conselho de Administração, competirá ao Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, neste ato eleito para o cargo o Sr. **FLAVIO DOS SANTOS QUINTANILHA**, podendo o mesmo delegar poderes a terceiros por procuração ou ata.

Parágrafo Primeiro - O sócio investido no cargo de Diretor Administrativo-Financeiro declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo - Caberá ao Diretor Comercial à representação da sociedade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, podendo, na ausência deste, serem feitas pelo Diretor Administrativo - Financeiro, bem como pelo Diretor Operacional.

Artigo 18º - A Diretoria, composta de no mínimo 2 (dois) membros e no máximo 5 (cinco) membros será eleita pelo Conselho de Administração, quando esse for constituído e, na sua falta, pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. (Artigo 143 da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo único - A Diretoria será dividida conforme segue:

- a) Diretor Administrativo e Financeiro;
- b) Diretor Comercial;
- c) Diretor Operacional;
- d) Diretor Jurídico.

Artigo 19º - Em caso de impedimento temporário de qualquer diretor, este será substituído pelo seu suplente eleito pelo Conselho de Administração, ou indicado unanimemente pelos diretores remanescentes, sendo esta indicação ratificada pela maioria absoluta dos acionistas, enquanto perdurar tal impedimento.

Parágrafo único - Em caso de vaga na Diretoria, o suplente desempenhará as funções do substituído até completar o prazo do mandato.

Artigo 20º - Compete aos membros da Diretoria:

a) ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade;
- a representação da sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e perante terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- a gestão financeira da sociedade, a qual poderá ser exercida também pela Diretoria Operacional;
- o exercício de todos os demais direitos e deveres que a lei lhe confere.
- convocar a assembleia geral quando julgar conveniente;
- Representação da Sociedade em contratos de importação e exportação, sejam eles na modalidade "por conta e ordem" ou "por encomenda".
- enfim, praticar todos os atos inerentes à função e cargo de Administrador.
- representar a empresa e, na ausência de sua constituição, os seus conselhos administrativo e fiscal.

b) ao Diretor Comercial:

- Gestão Mercadológica;
- Gestão de Expansão Mercadológica;
- Gestão da Construção dos Planejamentos Estratégicos de Mercado;
- A representação da sociedade perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal, e a responsabilidade junto ao SISCOMEX – Sistema Integrado de Comércio Exterior;
- A representação da sociedade, apenas passivamente, em Juízo ou fora dele, e perante terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- Representação da Sociedade em contratos de importação e exportação, sejam eles na modalidade "por conta e ordem" ou "por encomenda".

c) ao Diretor Operacional:

- Gestão Mercadológica;
- Gestão de Expansão Mercadológica;
- Gestão da Construção dos Planejamentos Estratégicos de Mercado;
- a representação da sociedade, apenas passivamente, em Juízo ou fora dele, e perante terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- A representação da sociedade perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal
- Representação da Sociedade em contratos de importação e exportação, sejam eles na modalidade “por conta e ordem” ou “por encomenda”.

d) ao Diretor Jurídico:

- Análise de Contratos;
- Parecer Jurídico;
- Consultoria Jurídica Empresarial Interna;
- Gestão dos contenciosos propostos e sofridos pela empresa;
- A representação da sociedade, apenas passivamente, em Juízo ou fora dele, e perante terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- Representação da Sociedade em contratos de importação e exportação, sejam eles na modalidade “por conta e ordem” ou “por encomenda”.

Parágrafo Único: O desenvolvimento dos objetivos acima dar-se-á com a implementação da gestão mediante limites financeiros apresentados pelo Diretor Administrativo-Financeiro

e) a outros Diretores designados:

- a prática de atos inerentes e indicados quando da criação da diretoria;
- o exercício de todos os demais direitos e deveres que a lei lhe confere.

Parágrafo único - Os demais Diretores sempre praticarão os atos após aprovação irrestrita do Diretor Administrativo, enquanto não constituído o Conselho de Administração, que fará as vezes daquele.

Artigo 21º - A remuneração dos diretores será estabelecida, anualmente, pela Assembleia Geral. (Artigo 152 da Lei nº 6.404/76)

Artigo 22º - Por designação da Assembleia Geral Ordinária (AGO) o Conselho de Administração poderá ser constituído, após o qual ficará a cargo deste a indicação dos membros da Diretoria, na forma deste estatuto.

Artigo 23º - O Conselho de Administração, a ser composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 03 (três) ano(s), permitida a reeleição.

Parágrafo primeiro - Os membros eleitos serão empossados pela Assembleia Geral que os eleger, lavrando-se termo no "Livro de Atas do Conselho de Administração".

Parágrafo segundo - O presidente do Conselho de Administração, em caso de ausência ou impedimento, será substituído por qualquer um dos conselheiros, a ser escolhido por ocasião da reunião do Conselho. Em caso de vacância do cargo de conselheiro, os conselheiros remanescentes nomearão um substituto para ocupá-lo. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a assembleia geral será convocada para proceder a nova eleição. (Artigo 150 da Lei nº 6.404/76)

Artigo 24º - Compete ao Conselho de Administração: (Artigo 142 da Lei nº 6.404/76)

I - fixar a orientação geral dos negócios da companhia;

II - eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste estatuto;

III - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

IV - convocar a assembleia geral quando julgar conveniente;

V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

VI - autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

Parágrafo primeiro - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo segundo - Enquanto não constituído o Conselho de Administração, suas atribuições e competências, não transferidas aos membros da Diretoria, ficarão a cargo da Assembleia Geral.

Artigo 25º - O Conselho de Administração reunir-se-á conforme exigam os interesses sociais, mediante convocação do presidente ou de qualquer conselheiro.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL (ARTIGOS 161 E 162 DA LEI Nº 6.404/76)

Artigo 26º - A companhia terá um Conselho Fiscal, em caráter eventual, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - Os suplentes substituirão os membros titulares, automaticamente, na ordem de sua designação.

Artigo 27º - Compete ao Conselho Fiscal, dentre outras atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei:

- I - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II - opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral;
- III - opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- IV - denunciar aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da companhia, à assembleia geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à companhia;
- V - convocar a assembleia geral ordinária, se os órgãos de administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias;
- VI - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela companhia;
- VII - examinar as demonstrações financeiras de exercício social e sobre elas opinar;
- VIII - exercer essas atribuições, durante a liquidação.

Artigo 28º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia que os eger, não poderá ser inferior, para cada um de seus membros em exercício, a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados eventuais benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 29º - A companhia terá um Conselho Consultivo, em caráter eventual, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 30º - Compete ao Conselho Consultivo:

- I - opinar, sem força vinculativa e somente quando convocados, sobre as questões levantadas pela Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Artigo 31º - A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será fixada pelo Conselho de Administração antes da eleição daqueles pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 32° - O exercício social terá a duração de um ano, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será realizado um balanço patrimonial, com demonstrativo dos lucros e perdas, do resultado do exercício e das origens e aplicações dos recursos.

Parágrafo único - Poderão ser feitos balanços gerais sempre que a administração julgar oportunos.

Artigo 33° - Do lucro líquido apurado no exercício, antes da distribuição de dividendos, 5% (cinco por cento) serão destinados ao fundo de reserva, assegurando-se aos acionistas o dividendo mínimo. (Artigos 193 e 202 da Lei nº 6.404/76)

Parágrafo único - É assegurado aos acionistas o dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o lucro líquido do exercício diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

- a) importância destinada à constituição da reserva legal; e
- b) importância destinada à formação da reserva para contingências, quando existente, e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores.

CAPÍTULO V - DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO (ARTIGOS 206 A 219 DA LEI Nº 6.404/76)

Artigo 34° - Se houver dissolução da sociedade, a Assembleia Geral designará o liquidante e o Conselho Fiscal que atuarão na fase de liquidação e determinará a forma em que esta deverá ser realizada.

Parágrafo único. Liquidado o passivo, na forma determinada em lei, o ativo remanescente será rateado entre os acionistas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo integralmente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 1 (uma) via de igual teor, e, após arquivado e registrado, será transcrito integralmente no Livro de Atas das Assembleias Gerais, com as demais vias ficando em poder da sociedade para os fins necessários.

Vitória (ES), 17 de Agosto de 2021

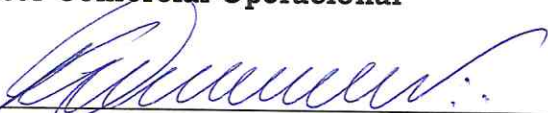


Flavio dos Santos Quintanilha


Diretor Administrativo-Financeiro/Administrador



Vinicius Arezes Gonçalves
Diretor Comercial-Operacional



Flávio dos Santos Quintanilha
Representante do Acionista ZYON CONSULT. PARTICIP. S.A.




Wagner Arezes Gonçalves
Representante do Acionista VANQUISH PARTICIPAÇÕES S.A

Testemunhas:



Nome: Natalia Silva Saippa
RG.: 20001798-6
CPF: 116.281967-77



Advogada: Tatiana Costa Jardim
OAB/ES número: 12.040



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDUARDO LOURENCO FERREIRA, com inscrição ativa no CRC/ES, sob o nº 009200, expedida em 21/10/2019, inscrito no CPF nº 07064762714, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
07064762714	009200	EDUARDO LOURENCO FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2021 13:31 SOB Nº 20210978058.
PROTOCOLO: 210978058 DE 14/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106939740. CNPJ DA SEDE: 13731498000104.
NIRE: 32300033954. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2021.
MAGISTER DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br